DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5272, de 10 de novembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3039/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0102	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
010201	Agricultura e Meio Ambiente					
01020101	Agricultura					
827	4.4.90.52.00	20.606.0003.1001	05.800.013	Equip. Material Permanente	(+)	286.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**(+)**	**286.500,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 10 de novembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D8F3-A4FA-8991-7225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5273, de 10 de novembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3065/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura						
0109	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
010902	Serviços Urbanos						
01090201	Setor de Obras e Serviços						
828	4.4.90.51.00	15.452.0022.1016	02.100.140	Obras e Instalações		(+)	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						**(+)**	**200.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 10 de novembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D8F3-A4FA-8991-7225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5274, de 10 de novembro de 2021

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3014/202020, artigo 5º incisos I e inciso II parágrafo único e artigo 6º inciso II.

DECRETA:

ARTIGO 1º) Ficam suplementadas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2021, as dotações orçamentárias, as quais serão identificada com o sinal (+).

ARTIGO 2º) As suplementações mencionadas no artigo 1º, terão recursos proveniente da anulação parcial e ou total de dotação orçamentária, as quais serão identificada com o sinal (-).

01	Prefeitura					
0102	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
010201	Agricultura e Meio Ambiente					
01020101	Agricultura					
827	4.4.90.52.00	20.606.0003.1001	05.800.013	Equip. Mat. Permanente	(+)	28.900,00
01	Prefeitura					
0109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
010902	Serviços Urbanos					
01090201	Setor de Obras e Serviços					
828	4.4.90.51.00	15.452.0022.1016	02.100.140	Obras e Instalações	(+)	13.990,00
829	4.4.90.51.00	15.452.0022.1043	05.100.139	Obras e Instalações	(+)	22.873,00
01	Prefeitura					
0101	Gabinete do Prefeito					
010102	Fundo Social de Solidariedade					
01010201	Fundo Social de Solidariedade					
29	3.3.90.30.00	08.244.0004.2003	01.510.000	Material de Consumo	(-)	65.763,00

TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**65.763,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**65.763,00**

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D8F3-A4FA-8991-7225

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 10 de novembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D8F3-A4FA-8991-7225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5275, de 10 de novembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3042/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
010902	Serviços Urbanos					
01090201	Setor de Obras e Serviços					
829	4.4.90.51.00	15.452.0022.1043	05.100.139	Obras e Instalações	(+)	238.856,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**(+)**	**238.856,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 10 de novembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D8F3-A4FA-8991-7225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.276, de 11 de novembro de 2021.

Dispõe sobre autorização para o funcionamento de mercados, supermercados, mercearias, açougues e quitandas no dia 14 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que na próxima segunda, dia 15 de novembro, é Feriado Nacional comemorativo a Proclamação da República,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento dos mercados, supermercados, mercearias, açougues e quitandas, no município de Itaberá, no próximo domingo dia **14 de novembro de 2021, das 08h00 às 12h00 horas**.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de novembro de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 11 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 11 de novembro de 2021.

Nilson Domingos de Oliveira
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AE0D-2DE2-9CD9-FD45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE0D-2DE2-9CD9-FD45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 11/11/2021 16:25:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AE0D-2DE2-9CD9-FD45

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portarias

Portaria nº 215, de 10 de novembro de 2.021.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Rosemary Carolina de Camargo, portadora do RG. 45.844.775-4, para o cargo de Coordenador do Fundo Social de Solidariedade, em regime de comissão, na referencia 15-A, da tabela I, da Lei n° 1.710/1998, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2.021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de novembro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 10 de novembro de 2021.

Nilson Domingos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 216, de 11 de novembro de 2.021.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei nº 3.047, de 07 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Camila Giuliana Proença Queiroz,** portador do RG. nº 45.571.941-X, para o cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos na referência 15-I-A, da Tabela I, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de novembro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 11 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 11 de novembro de 2021.

Nilson Domingos de Oliveira
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0144-D91B-BE7B-FB3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0144-D91B-BE7B-FB3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 11/11/2021 13:35:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0144-D91B-BE7B-FB3B